

cia, eu creio q' vm.<sup>oe</sup> já se terá communicado como Dez.<sup>or</sup> Miguel Antonio de Azevedo Veiga Ouvidor dessa Comarca sobre os ditos Hespanhoes, pois eu lhe officiei a esse respeito; se o dito Menistro não estiver nessa Villa vm.<sup>oe</sup> lhe escreva, pedindo-lhe da minha parte mande assistir áquelle doente habil Cirurgião Broxado, e faça saber ao Ten.<sup>o</sup> q' lhe hê mais proveitoso ser curado nessa Villa do q' ter o incomodo de vir medicar-se ao Hospital em tanta distancia. Não cesso de recomendar a vm.<sup>oe</sup> toda a vigilancia nestes Homens, e ao mesmo tempo toda a urbanidade no seu trato. D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> a vm.<sup>oe</sup> S. Paulo 27 de Junho de 1817 — Conde de Palma —

**Para o Cap.<sup>m</sup> Jozé Alz' Grandr.<sup>o</sup>**

Na ocazião em que o Juiz Ordinario dessa Villa, e V. M.<sup>oe</sup> me remetterão o Auto de embargo feito na Lancha Rainha dos Anjos vinda de Parnambuco, de q' hé M.<sup>o</sup> e Dono Manoel Lopes Monteiro me enviou este hum requerimento acompanhado de hua Justificação, a qual por si só não hé bastante para elle obter o q' requer; porem attendendo eu as suas circumst.<sup>as</sup>, lhe permito licença para q' venha pessoalmente a esta Cidade requerer-me o q' lhe fizer a bem, trazendo consigo todos os demais Documentos, que achar lhe convem, e vindo elle vm.<sup>oe</sup> o fará acompanhar de hum Off.<sup>al</sup> inferior de conseito: e participará ao Sarg.<sup>mor</sup> Governador da Praça de Santos, q' o dito Official inferior, e m.<sup>o</sup> da Lancha vem a esta Cidade de Ordem minha. Deos guarde a vm.<sup>oe</sup> São Paulo 27 de Junho de 1817 = Conde de Palma.

**Para Antonio da Silva Miz' Juiz Ordinario**

Serve este de acuzar a vm.<sup>oe</sup> que recebi o seu Officio do 1.<sup>o</sup> do corrente, que acompanhou as duas vias do Auto de Embargo, e avaliações a q' procedeo de Ordem minha na Lancha Rainha dos Anjos, e sua carga, vinda ultimamente de Parnambuco; de q' hé M.<sup>o</sup> e Dono Manoel Lopes Monteiro, podendo eu assegurar a V. M.<sup>oe</sup> q' cumpro exactamente quanto lhe determinei a este respeito. Deos Guarde a vm.<sup>oe</sup> São Paulo 27 de Junho de 1817 — Conde de Palma —

**Para o Juiz de Orfãos de Porto feliz**

Remetto a vm.<sup>oe</sup> o requerimento, que me fez Vicente da S.<sup>a</sup> Guimaraens morador no Destricto dessa Villa, e óra



Sold.<sup>o</sup> dos Voluntarios Milicianos, q' hão de marchar para o Sul em que me pede toda a proteção para cobrar de Manoel Anhaia de Ar.<sup>o</sup> morador dessa mesma Villa a q.<sup>ta</sup> de 137\$560 r.<sup>o</sup> que em mão deste fará pertencente a Legitima do referido soldo; o que eu recomendo muito a vm.<sup>oe</sup> promova com toda a brevidade esta cobrança para q' o Supp.<sup>o</sup> possa aproveitar-se d'esta q.<sup>ta</sup> no Real Serviço, pois ávendo eu promettido no Real Nome d'El Rey Nosso Senhor e mais decedida proteção a favor dos sobreditos Voluntarios, esta promessa deve produzir o seu devido effeito, e vm.<sup>oe</sup> fará hum Serviço ao Mesmo Augusto Snr' dando prompta execução ao q' lhe determino. Deos guarde a vm.<sup>oe</sup> São Paulo 28 de Junho de 1817 = Conde de Palma —

1815 " Para o Sargento Mór Ventura Jozé de Abreu

O Officio, que V.M.<sup>oe</sup> acaba de dirigir-me em data de 5 do Corrente, em q' me participa haver procedido á prizão de Manoel Jozé Ferr.<sup>a</sup> Fiel do Registo de Pirahi, me hé summam.<sup>o</sup> dezagradavel, e não posso deixar de estranhar-lhe hum tal procedimento. Não deveria V.M. pôr em pratica actos de Jurisdição, que por titulo algum lhe não competem; e no caso presente teria obrado melhor, dando parte a este Governo, para providenciar, como posse conveniente ao Real Serviço, e aos seus interesses. Como porem estou convencido, de q' o seu procedimento lhe he mais filho da falta de reflexão, e conhecimento, do que desvalia, dispenso-me por esta vez pôr em prática a seu respeito outros meios de correção mais austera, de q' V.M. se fazia merecedor, devendo V.M. sem perda de tempo declarar nulla, é sem effeito a referida prizão, restituindo o prezo a sua liberdade. A Junta da Real Fazenda desta Capitania passa a dar n'esta mesma occazião as providencias necessarias, afim de que se evitem os conflitos entre os interessados do Contracto dos Reaes Direitos, e as pessoas encarregadas da sua Administração. Deos guarde a V.M. Quartel General da Real Fabrica de Ferro de S. João do Ypanema 22 de Janeiro de 1815 = Conde de Palma.

Para o Coronel Antonio Jozé de Macedo

Tenho presente o Officio q' V.S.<sup>a</sup> me dirigio em data de 6 do corrente, com a parte, q' o acompanha; e nesta occazião escrevo ao Sargento Mor Ventura Jozé de Abreu, estranhando-lhe o acto de prizão a q' procedeo, sem para elle se achar authorizado, e por isso o declaro de nenhum effeito.

